



NACIONES UNIDAS



30 de junho de 2017

ORIGINAL: ESPANHOL

17-00615

Quarta Conferência Regional Intergovernamental
sobre Envelhecimento e Direitos dos Idosos
na América Latina e no Caribe

Assunção, 27 a 30 de junho de 2017

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO

CONSTRUINDO SOCIEDADES INCLUSIVAS: ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE E DIREITOS

Nós, os representantes dos países reunidos na Quarta Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento e Direitos dos Idosos na América Latina e no Caribe, realizada em Assunção de 27 a 30 de junho de 2017,

1. *Reafirmamos* o compromisso de nossos Governos de promover, proteger e respeitar os direitos humanos, a dignidade e as liberdades fundamentais de todos os idosos, sem discriminação de nenhum tipo, ao mesmo tempo em que ratificamos a responsabilidade dos Estados de garantir um envelhecimento com dignidade e direitos, com o máximo nível de qualidade de vida possível e o pleno gozo dos direitos dos idosos;

2. *Reconhecemos* a importância da Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento e Direitos dos Idosos na América Latina e no Caribe como espaço para facilitar o processo sistemático de exame e avaliação do Plano de Ação Internacional de Madri sobre Envelhecimento e da situação dos idosos e seus direitos humanos no âmbito regional, com base em relatórios nacionais e no intercâmbio de experiências, o que ajuda no cumprimento de outros compromissos regionais e internacionais na matéria;

3. *Insistimos* em que a Carta de San José sobre os Direitos dos Idosos da América Latina e do Caribe oferece um marco regional para o desenvolvimento de políticas públicas que os Estados continuam acolhendo, complementa o trabalho de outros mecanismos existentes no âmbito regional e internacional e contribui para reforçar a proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais dos idosos;

4. *Destacamos* as importantes e diversas contribuições que os idosos podem continuar dando ao funcionamento das sociedades e reconhecemos que ainda persistem dificuldades e obstáculos particulares no contexto regional que afetam a participação dos idosos na vida política, social, econômica e cultural;

5. *Exortamos* os Governos a incorporar de maneira transversal em suas políticas, planos e programas de desenvolvimento o tema do envelhecimento e a implementar políticas específicas para os idosos, que reconheçam as desigualdades de gênero e promovam sua autonomia e independência, bem como a solidariedade intergeracional, levando em conta que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável representa uma oportunidade histórica para a comunidade internacional de erradicar a pobreza

em todas as suas formas e dimensões, e a preocupante incidência da pobreza nos idosos da região, particularmente aqueles que se encontram em situação mais vulnerável;

6. *Reconhecemos* a importância da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e assinalamos que os Estados Partes reafirmam o compromisso de aprofundar sua divulgação, bem como de avançar nos procedimentos de ratificação que permitam constituir seu mecanismo de acompanhamento;

7. *Destacamos* os esforços empreendidos pelos Governos e pela sociedade civil, inclusive as organizações de idosos e o setor privado, para aumentar a cooperação e a integração, bem como a conscientização e sensibilização acerca das questões relativas ao envelhecimento e aos direitos humanos dos idosos, e reconhecemos que subsistem importantes desafios para obter o empoderamento dos idosos e o gozo pleno e efetivo de seus direitos humanos;

8. *Ressaltamos* que a velhice é um momento do curso de vida natural do ser humano que implica uma experiência plena na dimensão biopsicossocial e que deve ser sustentada com um enfoque de direitos, motivo pelo qual é necessário gerar ambientes saudáveis, acessíveis e propícios para que as pessoas envelheçam em um lugar adequado e que favoreçam o desenvolvimento de suas atividades;

9. *Exortamos* os Governos a tomar medidas específicas e aprofundar as existentes para combater a discriminação por idade e múltipla, o abandono, os maus-tratos e a violência contra os idosos, prestando especial atenção aos que enfrentam situações de maior risco e vulnerabilidade social, bem como a proporcionar serviços de saúde integral, cuidados, proteção social e acesso a alimentação, habitação, emprego, ocupação social e justiça, entre outros;

10. *Reafirmamos* nosso compromisso com as atividades do Grupo de Trabalho de Composição Aberta sobre Envelhecimento e insistimos na necessidade de iniciar a redação de um instrumento jurídico multilateral específico com um enfoque amplo e integral e de caráter vinculante para promover e proteger os direitos e a dignidade dos idosos, de acordo com o disposto na resolução 67/139 da Assembleia Geral das Nações Unidas, com o fim de fortalecer o regime internacional de proteção dos idosos e reduzir a dispersão normativa atual;

11. *Acolhemos com satisfação* o trabalho da Perita Independente sobre o gozo de todos os direitos humanos pelos idosos e lhe pedimos que, atendendo às prioridades estabelecidas pelos Estados, atue em coordenação com todos os órgãos e organismos especializados do sistema das Nações Unidas, bem como com as instituições nacionais dirigidas aos idosos e as organizações de idosos da América Latina e do Caribe, no cumprimento de seu mandato;

12. *Incentivamos* os Governos da região a considerar a situação e os interesses dos idosos incorporando as perspectivas de etnia, raça, gênero, deficiência e geracional na formulação e execução de planos e programas nacionais para promover a consecução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Consenso de Montevideu sobre População e Desenvolvimento e a Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável até 2030;

13. *Recomendamos* que os Estados reforcem a capacidade das instituições nacionais responsáveis pelas questões de envelhecimento e velhice, dando-lhes as competências e atribuições necessárias para contribuir a garantir o exercício pleno de todos os direitos humanos dos idosos, bem como para facilitar a coleta de dados, a elaboração de estatísticas e a gestão de informação qualitativa desagregada por fatores relevantes, segundo suas particularidades e contexto nacional, com o fim de melhorar a avaliação da situação dos idosos e fortalecer a elaboração de políticas sensíveis às suas necessidades;

14. *Exortamos* todos os Estados e a comunidade internacional a que proporcionem cooperação, apoio e participação às iniciativas mundiais dirigidas a aplicar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento

Sustentável e mobilizem todos os recursos e o apoio necessários a esse respeito, em conformidade com os planos e estratégias nacionais, por meios como a adoção de um enfoque integrado e multifacetado para melhorar o bem-estar dos idosos;

15. *Exortamos também* os Governos da região a que, como complemento dos esforços nacionais de desenvolvimento, continuem promovendo e aprofundando as iniciativas de cooperação Sul-Sul e de cooperação triangular, levando em conta que esses esforços são complementares e não substituem a cooperação Norte-Sul, bem como o intercâmbio de boas práticas no que se refere à promoção e proteção dos direitos humanos e da dignidade dos idosos;

16. *Solicitamos* à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe que reforce suas atividades na temática do envelhecimento e dos direitos dos idosos para facilitar aos Governos da América Latina e do Caribe a adoção de medidas para garantir o exercício pleno de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e a dignidade dos idosos, com a participação da sociedade civil;

17. *Incentivamos* a participação das organizações da sociedade civil da América Latina e do Caribe na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relativas aos direitos humanos dos idosos;

18. *Tomamos nota* do documento *Direitos dos idosos: desafios para a interdependência e autonomia*¹, preparado pela Secretaria da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe;

19. *Tomamos nota também* das recomendações emanadas da reunião preparatória do Caribe para a Quarta Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento e Direitos dos Idosos na América Latina e no Caribe, realizada em Port of Spain nos dias 1º e 2 de junho de 2017;

20. *Promovemos* a inclusão e a participação dos idosos na formulação, aprovação e implementação de planos e estratégias de gestão e mitigação de desastres, com particular atenção aos que vivem em zonas remotas, a implementação de medidas que prestem assistência específica aos idosos em matéria de avaliação dos riscos, preparação, prevenção, resposta em casos de desastre e reconstrução, e sua participação em programas de formação e capacitação e atividades de coleta de dados;

21. *Incentivamos* a implementação de políticas e programas para a prevenção, a atenção, os cuidados paliativos e o tratamento e manejo de doenças não transmissíveis, inclusive a doença de Alzheimer e outras formas de demência, bem como a promoção de um envelhecimento saudável para melhorar a qualidade de vida e aliviar a carga de doenças não transmissíveis na população, na economia e nos serviços e sistemas de saúde;

22. *Agradecemos* ao Governo e ao povo do Paraguai pela organização e realização da Quarta Conferência Regional Intergovernamental sobre Envelhecimento e Direitos dos Idosos na América Latina e no Caribe.

¹ LC/CRE.4/3.